



Laudo de Exigências nº LE-07681/25
DGST

Impresso em 15/01/2026 13:43:47

PROTOCOLO

Processo: E27/35647/11210/2025
OBM: DGST
Data de entrada: 03/07/2025

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: AVENIDA AUTOMOVEL CLUBE - S/Nº - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
HELONEIDA STUDART - JARDIM JOSÉ BONIFÁCIO - SAO JOAO DE MERITI - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: H-3 - HOSPITAL E ASSEMELHADOS
Complemento: TODA EDIFICAÇÃO
Finalidade: H-3 EDIFICAÇÃO HOSPITALAR E H-4 CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO
Lotação: NÃO HÁ
Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Quantidade de pavimentos: 3
Mezanino/jirau: NÃO
Área total construída: 10530,05 m²
Lojas/Salas: NÃO
Piscina em área comum: NÃO
Construída ou licenciada anteriormente ao código: SIM, ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO
42/2018, PORÉM POSTERIOR A DO DECRETO 897/1976

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

Responsável Legal: SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - HOSPITAL DA MULHER
HELONEIDA STUDART
CPF/CNPJ: 42498717000155
Prof. Resp. pelo Levantamento Arquitetônico: ELAINE COSTA RIBEIRO NAHAL DE SOUZA -
CAU: A104710-8
Prof. Resp. pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico: ELAINE COSTA RIBEIRO
NAHAL DE SOUZA - CAU: A104710-8
Cadastrado: 01-091 - ELAINE COSTA RIBEIRO NAHAL DE SOUZA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- RRT Nº 11936286-PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO ARQUITETÔNICO PROJETO DE VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CLIMATIZAÇÃO-ELAINE COSTA RIBEIRO NAHAL DE SOUZA-CAU: A1047108

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- APARELHO EXTINTOR
- HIDRANTE E MANGOTINHO
- SISTEMA FIXO DE GASES PARA COMBATE A INCÊNDIO
- SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- ALARME DE INCÊNDIO
- DETECÇÃO DE INCÊNDIO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- ESCADA DE EMERGÊNCIA NÃO ENCLAUSURADA
- PLANO DE EMERGÊNCIA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS
- HIDRANTE URBANO DO TIPO COLUNA
- ACESSO DE VIATURAS
- SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO)
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA

RISCOS ESPECÍFICOS PRESENTES NO PROJETO APROVADO:

- ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS
- GÁS NATURAL
- GRUPO MOTO GERADOR
- SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO MECÂNICA
- EXAUSTÃO MECÂNICA DA(S) COZINHA(S)

OBSERVAÇÃO(ÕES):

1 - Por ocasião da solicitação do Certificado de Aprovação (CA) ou Certificado de Vistoria Anual (CVA), o requerente deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) / Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), em conformidade com a Nota Técnica nº 1-01:2019 – Procedimentos administrativos para regularização e fiscalização – Parte 1 – Regularização e as demais previstas em Notas Técnicas específicas, cujas numerações deverão constar no referido CA ou CVA.

2 - O presente Laudo de Exigências se refere a uma edificação com 3 (três) pavimentos, sendo:
a) os dois primeiros pavimentos, com ocupação hospitalar com internação (H-3, conforme a Tabela 1 do Anexo II do Decreto Estadual nº 42/2018); e
b) o terceiro pavimento, como área técnica e de apoio (estar médico).

3 - Em consequência do que se observa na observação nº 2 supracitada no presente Laudo de Exigências, considerando que a ocupação hospitalar (H-3) se configura somente nos 02 (dois) pavimentos inferiores da edificação, fica a mesma dispensada da exigência de pressurização de escada de emergência, elevador de emergência, antecâmaras e áreas de refúgio, em conformidade com as prescrições da Tabela nº 19 do Anexo III do Decreto Estadual nº 42/2018.
3.1- Qualquer mudança no leiaute que modifique a atividade descrita na alínea b da observação nº 2, deverá ser revista a dispensa descrita no item acima.

Impresso em 15/01/2026 13:43:47



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Impresso em 15/01/2026 13:43:47

4 - A pressurização das escadas de emergência e áreas de refúgio, apesar de constarem no projeto de segurança aprovado, não foram objeto de análise para a elaboração do presente Laudo de Exigências, tendo em vista que não são exigências para a edificação. Caso seja interesse do responsável legal a instalação/execução da(s) referida(s) medida(s) de segurança, o requerente deverá apresentar documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à instalação/execução dos referidos dispositivos e/ou serviços quando da solicitação do Certificado de Aprovação junto à OBM da área onde se encontra a edificação.

5 - Em razão da impossibilidade de cumprir a largura mínima nos corredores de circulação, de acordo com a Nota Técnica 2-08:2019, foi adotada as medidas de segurança e compensatórias "Detecção de Incêndio" e "Brigada de Incêndio", de acordo com o que preconiza o anexo C da NT 1-05:2019 Edificações Anteriores ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

6 - Edificação dotada de 02 (dois) motogeradores instalados no pavimento térreo, abastecidos um por tanque interno de óleo diesel com capacidade para 500L (quinhentos litros), com previsão de dique de contenção com capacidade para 550L (quinhentos e cinquenta litros) para cada gerador. Foi projetado 01 tanque de uso exclusivo para abastecimento dos motogeradores, com capacidade para 2.000 litros de óleo diesel, com previsão em projeto de dique de contenção com capacidade para 2.200L (mil e cem litros), atendendo ao prescrito no item 6.3.2 da NT 3-03:2019 - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco, no que diz respeito ao sistema de bombeamento do tanque para o motogerador. A sala que abriga o gerador foi projetada atendendo aos parâmetros descritos no item 5.6 da NT 3-03:2019 - Motogeradores de energia em edificações e áreas de risco, possuindo paredes e portas com 240 minutos de TRRF, além de ventilação adequada para o ambiente, de forma a ser evitada a concentração explosiva. Os dispositivos elétricos serão à prova de explosão e a sua fiação elétrica será feita por eletrodutos, com interruptores colocados do lado de fora do local. Não será permitida, mesmo em caráter temporário, a utilização de qualquer aparelho, instalação ou qualquer dispositivo produtor de chama, de calor ou centelha, no local do tanque. Em local visível haverá placas com dizeres "ACESSO RESTRITO" e "PROIBIDO FUMAR", em letras vermelhas.

7 - Edificação dotada de sistema fixo de combate a incêndio por gases limpos nos dutos e coifa do sistema de exaustão mecânica da cozinha.

8 - Encontra-se anexo ao processo o Parecer Técnico PT-00062/23 que, para fim de dimensionamento das saídas de incêndio, o somatório das áreas úteis de cada ambiente.

RJ, 17 de dezembro de 2025.

Elaborado por: Simão Monteiro Peres Pedro
Capitão BM - Rg CBMERJ - 49.139
Analista
Assinado eletronicamente em 17/12/2025 às 10:55:20.

Conferido por: Ronaldo Freitas Nogueira
Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.798-8
Diretor-Geral de Serviços Técnicos
Assinado eletronicamente em 15/01/2026 às 12:37:11.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Impresso em 15/01/2026 13:43:47

CBMÉRJ